



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pelas Sras. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e Dalma Romualdo da Silveira, designados através da Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2023, torna público que às 09:30 horas do dia 24 de março de 2023, no setor de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP P13 E GLP P45) E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de recargas de Gás de Cozinha (GLP P13 e P45) e vasilhames para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, caso o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Em caso de pessoa jurídica, apresentar declaração, para o exercício de direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 24/03/2023.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

LICITANTE: _____

CNPJ:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **Item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, tratando-se de pessoa jurídica;

III– Número do pregoão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto e valor total do lote, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VI** deste Edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

II- Certificado de autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016, dentro do prazo de validade ou Certificado de Distribuidora outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, observando-se o disposto na Resolução ANP nº 49 de 30/11/2016 e alterações, dentro do prazo de validade.

III- Certificado de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar (AVCB), devidamente em vigência;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2023. (Deverá constar... “aos cuidados da Sr.^a Beatriz”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr.^a Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes, nos endereços indicados na autorização de fornecimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.2- O prazo para a entrega e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, atestado o recebimento pelo departamento competente.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme classificação da secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.09- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos serviços;

Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 10 de março de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de recargas de Gás de Cozinha (GLP P13 e GLP P45) e vasilhames para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais na manutenção das suas atividades diárias.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|--|------------|-------------------------|
| 01 | RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 | 445 | R\$ 120,16 |
| 02 | RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P45 | 175 | R\$ 491,375 |
| 03 | AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP P45 | 10 | R\$ 1.051,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 149.979,83 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) | | | |

4. DA FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes, nos endereços indicados na autorização de fornecimento.

4.2- A Ordem de Fornecimento será enviada por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento.

4.3- Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento em 24h após o envio, caso a contratada não tenha confirmado o recebimento.

4.4- O prazo para a entrega e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Os possíveis endereços para a realização das entregas são:

EMEF DR. “ANTÔNIO CARLOS DE ABREU SODRÉ” - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 340, CENTRO;

EMEF PROF.º “MIGUEL ARNALDO TOSTA” - RUA CEARÁ, Nº 76, JARDIM BRASIL I;

EMEI PROF.ª “JUCE APARECIDA ALVES ABRAS” - RUA MARANHÃO, Nº 301, JARDIM BRASIL II;

CRECHE ESCOLA PROF.º “ANTÔNIO CARLOS FERRAZ DE ANDRADE” – AV. GUILHERME ARRUDA CASTANHO, Nº 1857 - RESIDENCIAL PEROLA DO PLANALTO;

NEI “BALÃO AZUL” - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 615 – CENTRO;

NEI DR. “JÚLIO DOS REIS NETO” - RUA JOÃO PAPIM, Nº 485 - JARDIM LUCRECIA;

NEI “JARDIM BRASIL” - RUA MARANHÃO, Nº 251 - JARDIM BRASIL II;

NEI Prof.ª JUDITH CELIA CEZAR FREDI” - RUA CURITIBA, Nº 176 - JARDIM PLANALTO;

COZINHA PILOTO “APARECIDA BORGES” - RUA ALCIDES TOLEDO CASTANHO, Nº 1 - CONJUNTO HABITACIONAL NOVE DE OUTUBRO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 46 – CENTRO;

CENTRO EDUCACIONAL - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 270 – CENTRO;

MOTORISTAS – BARRACÃO DA MAPI - CONJUNTO HABITACIONAL NOVE DE OUTUBRO;

SALA DE LEITURA - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 48 – CENTRO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AV. GUILHERME DE ARRUDA CASTANHO, Nº 885, CENTRO;

CRAS – RUA JOÃO PAPIM, Nº 793, JARDIM BRASIL III;

FUNDO SOCIAL – RUA CERQUEIRA, Nº 68, BARRA FUNDA;

CASA DE ACOLHIMENTO – RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 1171, JARDIM BELA VISTA;

SECRETARIA DE SAÚDE – AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 150, CENTRO;

CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER – RUA MATO GROSSO, S/N FUNDOS DO HOSPITAL;

UNIDADE DE DAÚSE MENTAL CAPS – RUA ALCIDES TOLEDO CASTANHO, Nº 360, VILA NOVE DE OUTUBRO;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



USF PEROLA DO PLANALTO - RUA AGENOR CAMARGO DE LIMA, Nº 11, VILA CEL. ALBINO;

USF JARDIM BRASIL – RUA PREFEITO ALEXANDRE CAFÉ, Nº 801, JARDIM BRASIL III;

USF BARRA FUNDA – RUA PARANÁ, Nº 141, BARRA FUNDA;

CONTROLE DE VETORES – ANTIGO RECINTO DE EXPOSIÇÕES;

SECRETARIA DE CULTURA – RUA OLAVO EGÍDIO, Nº 500, BARRA FUNDA;

ALMOXARIFADO – RUA ALCIDES TOLEDO CASTANHO, Nº 13, VILA NOVE DE OURUBRO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AV. DA SAUDADE, Nº 125;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - AV. DA SAUDADE, Nº 125;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - AV. DA SAUDADE, Nº 125;

PREFEITURA MUNICIPAL – AV. CEL ALBINO ALVES GARCIA, Nº 510, CENTRO;

GANHA TEMPO – RUA DR. JULIO DOS REIS FILHO, Nº 55, CENTRO;

5- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, atestado o recebimento pelo departamento competente.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00- Secretaria Municipal de Educação

02.06.02- Educação Básica

12.361.0003.2.016 – Educação Básica Fundamental

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 220

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00- Secretaria Municipal de Educação

02.06.02- Educação Básica

12.361.0003.2.016 – Educação Básica Fundamental

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 05 – Ficha 221

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00- Secretaria Municipal de Administração

02.02.01- Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 41**

02.00.00 – Poder Executivo

**02.03.00- Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos e Rurais**

**02.03.01- Departamento de Obras e Serviços
Urbanos e Rurais**

**15.452.0007-2.37 – Manutenção de Obras e
Serviços Urbanos e Rurais**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 70**

02.00.00 – Poder Executivo

**02.05.00- Secretaria Municipal de
Assistência Social**

**02.05.02- Fundo Municipal de Assistência
Social**

**08.244.0004.2.023 – Fundo Municipal de
Assistência Social**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 164**

02.00.00 – Poder Executivo

**02.07.00- Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo**

**02.07.01- Departamento de Cultura e
Turismo**

**13.392.0008.2.039 – Manutenção de Cultura
e Turismo**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 303**

02.00.00 – Poder Executivo

**02.08.00- Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer**

02.08.01- Departamento de Esporte e Lazer

**27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte
e Lazer**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 317**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.005 – Atenção Básica

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 02 –
Ficha 85**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.0.000 – Saúde

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 106**

02.00.00 – Poder Executivo

**02.09.00- Secretaria Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente**

**02.09.01- Departamento de Agropecuária e
Meio Ambiente**

**18.541.0005.2.034 – Manutenção da
Agricultura e Meio Ambiente**

**3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –
Ficha 327**

7- DA VIGÊNCIA



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Bernardino de Campos, 10 de março de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial n° .../2023, que a empresa, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....,..... de..... de 2023.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano)

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Empresa



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

Bernardino de Campos SP
1923 - 2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Compra e Venda que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP:, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para Prestação de Serviços, em conformidade com o procedimento administrativo prévio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



1.1- O presente termo tem por objeto a Aquisição de recargas de Gás de Cozinha (GLP P13 e GLP P45) e vasilhames para atender as demandas da administração pública municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº.../.....

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ENTREGAS

2.1- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes, nos endereços indicados na autorização de fornecimento;

2.2- A Ordem de Fornecimento será enviada por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, a qual deverá confirmar o recebimento.

2.3- Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento em 24h após o envio, caso a **CONTRATADA** não tenha confirmado o recebimento.

2.4- O prazo para a entrega e instalação será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5- Os endereços para entrega são:

Emef Dr. “Antônio Carlos De Abreu Sodrê” - Praça Da Bandeira, Nº 340, Centro;

Emef Prof.º “Miguel Arnaldo Tosta” - Rua Ceará, Nº 76, Jardim Brasil I;

Emei Prof.ª “Juce Aparecida Alves Abras” - Rua Maranhão, Nº 301, Jardim Brasil II;

Creche Escola Prof.º “Antônio Carlos Ferraz De Andrade” – Av. Guilherme Arruda Castanho, Nº 1857 - Residencial Perola Do Planalto;

Nei “Balão Azul” - Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 615 – Centro;

Nei Dr. “Júlio Dos Reis Neto” - Rua João Papim, Nº 485 - Jardim Lucrecia;

Nei “Jardim Brasil” - Rua Maranhão, Nº 251 - Jardim Brasil II;

Nei Prof.ª Judith Celia Cezar Fredi” - Rua Curitiba, Nº 176 - Jardim Planalto;

Cozinha Piloto “Aparecida Borges” - Rua Alcides Toledo Castanho, Nº 1 - Conjunto Habitacional Nove De Outubro;

Secretaria Municipal De Educação – Praça Da Bandeira, Nº 46 – Centro;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Centro Educacional - Praça Da Bandeira, Nº 270 – Centro;

Motoristas – Barracão Da Mapi - Conjunto Habitacional Nove De Outubro;

Sala De Leitura - Praça Da Bandeira, Nº 48 – Centro;

Secretaria Municipal De Assistência Social – Av. Guilherme De Arruda Castanho, Nº 885, Centro;

Cras – Rua João Papin, Nº 793, Jardim Brasil Iii;

Fundo Social – Rua Cerqueira, Nº 68, Barra Funda;

Casa De Acolhimento – Rua Cerqueira César, Nº 1171, Jardim Bela Vista;

Secretaria De Saúde – Av. Siqueira Campos, Nº 150, Centro;

Centro De Atendimento A Saúde Da Mulher – Rua Mato Grosso, S/N Fundos Do Hospital;

Undade De Daúse Mental Caps – Rua Alcides Toledo Castanho, Nº 360, Vila Nove De Outubro;

Usf Perola Do Planalto - Rua Agenor Camargo De Lima, Nº 11, Vila Cel. Albino;

Usf Jardim Brasil – Rua Prefeito Alexandre Café, Nº 801, Jardim Brasil Iii;

Usf Barra Funda – Rua Paraná, Nº 141, Barra Funda;

Controle De Vetores – Antigo Recinto De Exposições;

Secretaria De Cultura – Rua Olavo Egídio, Nº 500, Barra Funda;

Almoxarifado – Rua Alcides Toledo Castanho, Nº 13, Vila Nove De Outubro;

Secretaria Municipal De Meio Ambiente – Av. Da Saudade, Nº 125;

Secretaria Municipal De Agropecuária - Av. Da Saudade, Nº 125;

Secretaria Municipal De Transporte - Av. Da Saudade, Nº 125;

Prefeitura Municipal – Av. Cel Albino Alves Garcia, Nº 510, Centro;

Ganha Tempo – Rua Dr. Julio Dos Reis Filho, Nº 55, Centro;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



4.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos;

4.2 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

4.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização do contrato através do servidor....., portador da Cédula de Identidade, RG. nº/SSP-SP, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

5.3- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 – Pelos produtos ofertados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (....).

6.2- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, atestado o recebimento pelo departamento competente.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - Os preços fixados na Cláusula acima poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, correrão no presente exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00- Secretaria Municipal de Educação

02.06.02- Educação Básica

12.361.0003.2.016 – Educação Básica Fundamental

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 220

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00- Secretaria Municipal de Educação

02.06.02- Educação Básica

12.361.0003.2.016 – Educação Básica Fundamental

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 05 – Ficha 221

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00- Secretaria Municipal de Administração

02.02.01- Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 41

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.03.01- Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0007-2.37 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 70

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.02- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 164

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.07.01- Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2.039 – Manutenção de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 303

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01- Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 – Ficha 317

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP
1923 - 2023

10.301.0002.2.005 – Atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 02 –

Ficha 85

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.0.000 – Saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –

Ficha 106

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

02.09.01- Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

18.541.0005.2.034 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00- Material de Consumo - FR 01 –

Ficha 327

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA

DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

10.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipaçu-SP, para diminuir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela administrativamente.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bernardino de Campos, de de 2023.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BEATRIZ TAVARES MESSIAS

Nº 49.990.712-7/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES

RG Nº 41.760.548-1/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP P13 E GLP P45) E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, de de 2023



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____